



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Excelência,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex. a seguinte informação:

1. Situação actual nas várias ilhas

1.1 Terceira

Actualmente a praga cobre toda a ilha Terceira, ainda que de forma pouco intensa, povoando em particular as latitudes intermédias (200 a 400m), com os principais focos centrados nas freguesias dos Altares a Noroeste; Santa Bárbara/Cinco Ribeiras a Sudoeste; Porto Judeu/São Sebastião a Sudeste e; Fontinhas/Agualva a Nordeste.

1.2 Faial

Após a detecção do primeiro escaravelho em Agosto de 1996 no Monte da Guia (área adjacente a um parque de campismo) tem-se registado uma ligeira dispersão da praga, pelo que se salienta o seu recente aparecimento (embora em muito baixa densidade populacional) nas freguesias de, Feteira, Castelo Branco, Flamengos, Praia do Almoxarife, Pedro Miguel, Ribeirinha e Salão.

2. Medidas de combate e controlo, desde 1996

2.1 Ensaaios de métodos de luta biológica: nemátodos e armadilhas de autodisseminação de fungos patogénicos, realizados nas duas ilhas;

2.2 Produção de esporos de fungo entomopatogénico em laboratório - apenas na ilha Terceira;

2.3 Importação, largada e monitorização de insectos parasitóides - apenas na ilha Terceira;

2.4 Estudos de biologia/ecologia da praga - realizados nas duas ilhas;

2.5 Inspeção fitossanitária a vegetais, produtos vegetais e outros objectos, nos termos da Portaria Regional nº. 51/95, de 3 de Agosto, com as



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

alterações introduzidas pela Portaria Regional n.º 6 5/97, de 7 de Agosto e pela Portaria Regional n.º 23/09, de 6 de Maio - realizadas nas duas ilhas;

2.6 Monitorização da população larvar e adulta do escaravelho japonês - realizada nas duas ilhas;

2.7 Instalação e testagem duma câmara de fumigação com 3m³ - apenas na ilha Terceira;

2.8 Pulverização das zonas de quarentena em volta dos portos e aeroporto, com insecticida químico (s.a. Cabaril) - realizada nas duas ilhas;

2.9 Ensaios com insecticidas químicos - realizados nas duas ilhas;

2.10 Medidas de protecção fitosanitárias, conforme definidas no Decreto-Lei n.º 517/99, de 4 de Dezembro (transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas da Comissão n.º 98/22/CE; de 15 de Abril, 98/100/CE, de 21 de Dezembro e 1999/53/CE, de 26 de Maio) e complementadas pelas Portarias Regionais n.º 51/95, de 3 de Agosto, 65/97, de 7 de Agosto e 23/99, de 6 de Maio.

2.11 Instalação de armadilhas de despistagem, anualmente em todas as ilhas, nas zonas consideradas críticas, no período de Abril a Outubro.

3. Balanço dos resultados obtidos.

O impacto do escaravelho nas culturas da ilha Terceira, não tem tido significado, apreciando-se que os níveis médios da população larvar actualmente registados não proporcionam impacto significativo sobre a quantidade de pastagem permanente disponível, quando a mesma é submetida a correctas práticas culturais, bem como a preferência alimentar do escaravelho adulto recai sobre as folhas de silva espontânea, pelo que as restantes espécies ficam normalmente preservadas de prejuízos de maior



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

dimensão, de acordo com estudos técnico-científicos desenvolvidos pelo SDA Terceira.

Relativamente à ilha do Faial tecnicamente não são conhecidos quaisquer estragos ou danos nas culturas agrícolas.

Apesar de dispersa, a praga é acompanhada na sua dinâmica pelos serviços técnicos do SDAT e do SDAF, através duma rede, de monitorização.

Ao crescimento populacional nas novas áreas, colonizadas pelo escaravelho japonês seguir-se-á um reequilíbrio natural sob a influência dos agentes de controlo biológico (predadores, parasitóides, fungos, nemátodos, etc.), bem como das práticas culturais (lavouras, emprego de pesticidas, rotações, etc.)

A identificação do fungo *Metarhizium sp* em larvas de escaravelho encontradas mortas no campo conferem a esta espécie um papel privilegiado na lista dos principais factores naturais de controlo. No entanto, a existência na ilha Terceira de outros fungos (*Beauveria*) e de nemátodos (*Heterorhabditis e Steinernema*) prespectivam também a contribuição destes microorganismos.

4. Condicionalismos ou limitações ao nível da exportação e circulação de produtos vegetais

A circulação de produtos vegetais na Região, no País e na Comunidade não obedece a outros condicionalismos ou limitações para além daqueles que se encontram referidos na legislação mencionada.

A exportação para países terceiros desenrola-se nos termos da legislação em vigor nos respectivos países.

Em qualquer dos casos podemos afirmar não ser do conhecimento dos Serviços que qualquer transacção de produtos vegetais tenha sido



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

inviabilizada devido à existência do escaravelho japonês nas ilhas Terceira e Faial.

Com a mais elevada consideração, e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*